



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL DE ITAPARICA - FONE 27 3149-7200

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Alvará de Licença

Data Validade: 01/06/2026

Cumprindo o que dispõe a LEI Complementar nº 010 de 2006 e suas alterações do CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL (Lei nº 5.406/2013) e CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor, outorgamos o presente ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONDIÇÕES PARA FUNCIONAMENTO, para o estabelecimento abaixo identificado:



Alvará: 337 / 2021

Processo: 29554 / 2021

Tipo de Validade: DEFINITIVO

Atividades:

- 4751201 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 9512600 Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
- 9511800 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 7733100 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 7490104 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 6209100 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 4652400 Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 4651602 Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 4614100 Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
- 3314709 Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório
- 4669999 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 4651601 Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 6203100 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- 6202300 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

VILA VELHA

Observações:

- a. O pagamento da TVNP - Taxa de Fiscalização deverá ser anual, conforme prevê os artigos 221-A, 221-D, 221-E, 223 e 224 da Lei 3.375/1997 e alterações;
- b. A alteração de endereço, inclusão ou modificação de atividade, implicará, OBRIGATÓRIAMENTE, em novo licenciamento, conforme parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 010/2016 e art. 42 da Lei 5.406/2013;
- c. O requerimento de alteração do contrato social, baixa ou paralisação de atividade deverá ser dirigido à OML (Órgão Multidisciplinar de Licenciamento), no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do evento, conforme artigos 11, 131 e 132 da Lei 3.375/1997;
- d. Este documento deverá, OBRIGATÓRIAMENTE, ficar exposto em local visível e de acesso ao público, juntamente com a Certidão de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, conforme art. 38 da Lei 5.406/13 c/c art. 72 da L.C. 010/2006.
- e. ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS e PERDERÁ SUA VALIDADE quando o local de exercício da atividade não mais atender às exigências para o qual for expedido, conforme art. 225 da Lei 3.375/1997 c/c artigos 10, 10-A e 10-B da Lei Complementar 010/2006 e alterações.





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão**Razão Social:** PRINT SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA**CNPJ:** 15.549.061/0001-80**Data de Expedição:** 18/12/2023 10:12:58**Validade:** 30 DIAS**Nº da Certidão:** * 2022642511 ***-- ENDEREÇO --****Município:** VILA VELHA**Bairro:** PRAIA DA COSTA**Logradouro:** RUA MARANHAO**Número:** 575**Complemento:** SALAS 501 A 504**CEP:** 29.101-340**-- CONTATO --****Email:** PRINT@PRINTSOLUCAO.COM.BR**Telefone Fixo:** (27) 3063-6663**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Subsecretaria de Estado da Receita

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO FISCAL COM EFEITO DE NEGATIVA

Número: 20230001380475

Validade: 17/03/2024

01 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ: 15.549.061/0001-80

Nome/Razão Social: PRINT SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA

02 - DÉBITOS

Constam débitos fiscais lançados nos processos abaixo relacionados para os quais a exigibilidade está suspensa nos termos do artigo 151 e seus incisos do Código Tributário Nacional, cobrança executiva em curso, com penhora ou com garantia efetivada.

PARCELAMENTO

0750673 EXIGIBILIDADE SUSPENSA

TITULAR

03 - DECLARAÇÃO

Conforme disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa expedida de acordo com o artigo 205 do referido código, por constarem nos registros da Secretaria de Estado da Fazenda, em nome do contribuinte, somente débitos nas situações acima especificadas.

As informações cadastrais registradas acima correspondem aos dados no sistema de cadastro da Secretaria de Estado da Fazenda. Caso haja divergência comparecer imediatamente a Agência da Receita Estadual a que estiver circunscrito o requerente.

Data: 18 de Dezembro de 2023

AGÊNCIA VIRTUAL

Autenticação eletrônica: 0016.3038.7320.A3A7





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRINT SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 15.549.061/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:02:19 do dia 01/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2024.

Código de controle da certidão: **EF3A.4452.0D61.86F5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL ITAPARICA - FONE 27 3149-7251

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Nº 249711/2023

Certificamos que, até a presente data, não existe débito em face do Cadastro Municipal especificado, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente ao Cadastro Municipal, não abrangendo os demais cadastros do sujeito passivo identificado, se for o caso.

CRC 224512 Crc Original: 224512 Situação: Ativo

Razão Social/Nome PRINT SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ / CPF 15.549.061/0001-80

Inscrição Estadual/RG 082.874.65-4

Endereço 29101-340 - RUA MARANHÃO, 575 SALA 501 502 503 504

Bairro PRAIA DA COSTA Cidade VILA VELHA Estado ES

VILA VELHA, 18 de Dezembro de 2023

Esta Certidão é valida até: 18/01/2024

Data Geração: 18/12/2023

Data Emissão: 18/12/2023

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: www.vilavelha.es.gov.br

Identificação: 3305583

Número da Certidão: 249711/2023

Controle: 224512

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 18/12/2023

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.549.061/0001-80

Razão

Social: PRINT SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA

Endereço:

R MARANHAO 575 SALA 501 502 503 / PRAIA DA COSTA / VILA VELHA / ES / 29101-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2023 a 30/12/2023

Certificação Número: 2023120107592709844507

Informação obtida em 04/12/2023 14:14:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRINT SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.549.061/0001-80

Certidão nº: 44127852/2023

Expedição: 28/08/2023, às 09:26:54

Validade: 24/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRINT SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.549.061/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.549.061/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PRINT SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório (Dispensada *)
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (Dispensada *)
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática (Dispensada *)
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *)
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *)
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MARANHAO	NÚMERO 575	COMPLEMENTO SALA 501 502 503 504
---------------------------------	----------------------	--

CEP 29.101-340	BAIRRO/DISTRITO PRAIA DA COSTA	MUNICÍPIO VILA VELHA	UF ES
--------------------------	--	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VALERIA@PRINTSOLUCAO.COM.BR	TELEFONE (27) 3063-6663
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

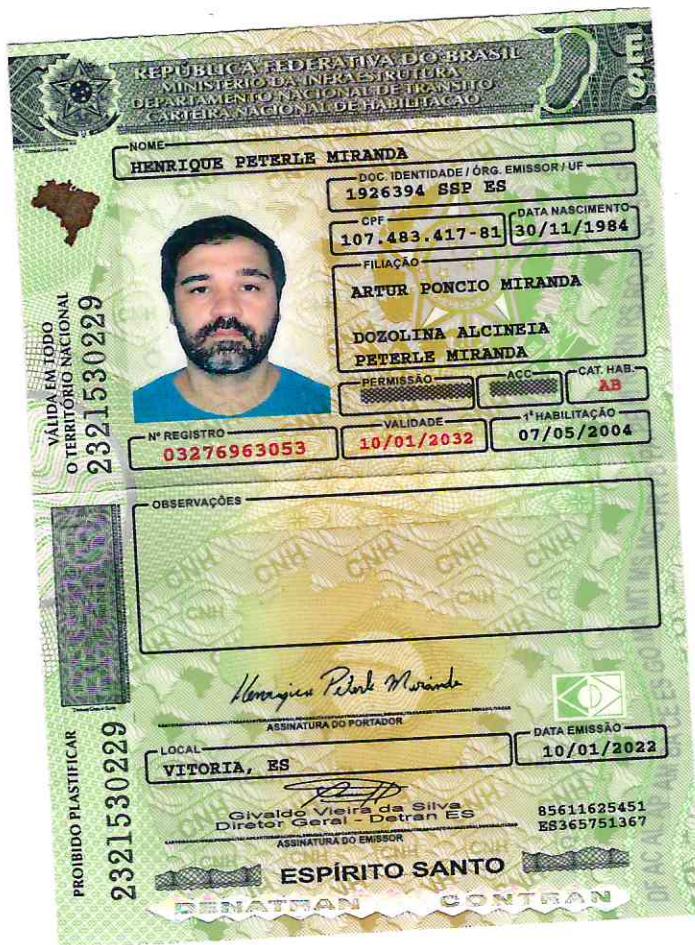
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

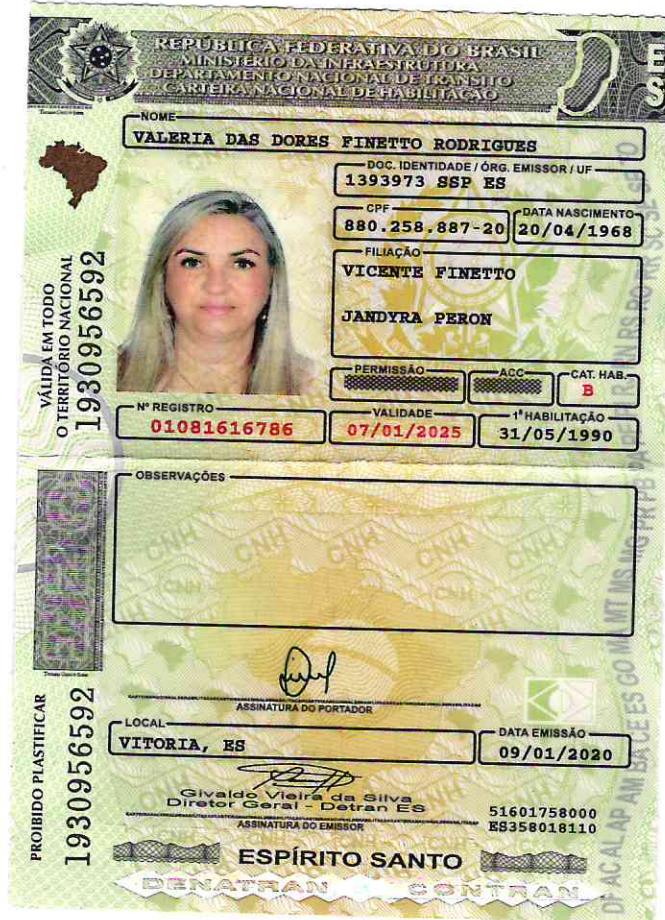
(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

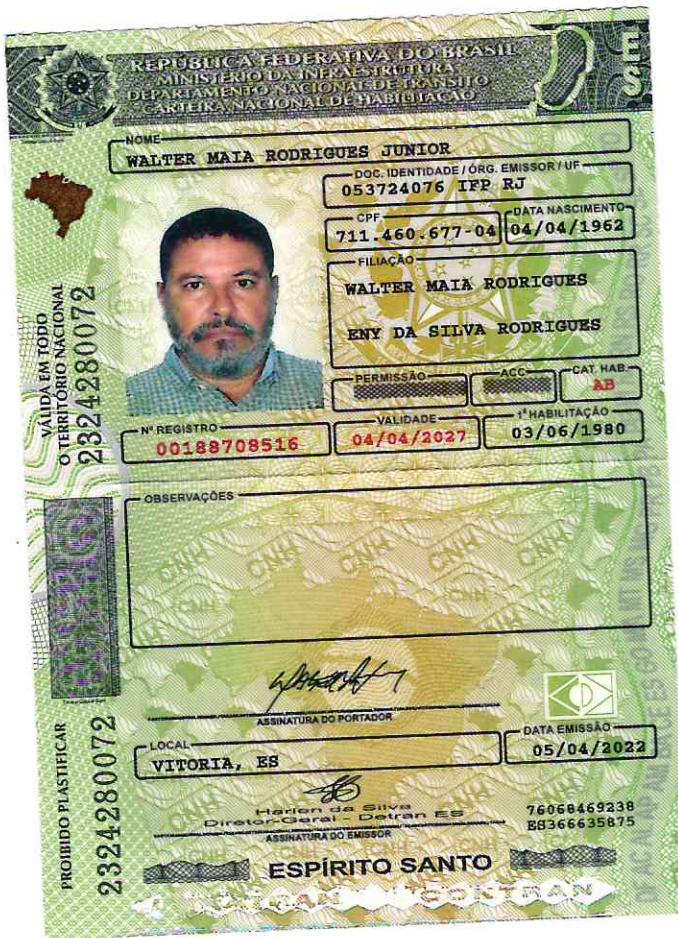
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/12/2023 às 09:17:10** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**







INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESARIA PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE Nº: 322.016.312.41

CNPJ/MF Nº: 15.549.061/0001-80

Pelo presente instrumento particular de ALTERAÇÃO CONTRATUAL, os infra-assinados, **SR. WALTER MAIA RODRIGUES JUNIOR**, Brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Avenida Estudante José Júlio de Souza, nº 3.300 – Apto. 902, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP 29.102-010, nascido em 04 de Abril de 1962, filho do Sr. Walter Maia Rodrigues e Sra. Eny da Silva Rodrigues, portador da Carteira de Identidade nº 3.347.907 expedida pela SPTC/ES e inscrito no CPF/MF sob nº 711.460.677-04; **SR. HENRIQUE PETERLE MIRANDA**, Brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Itabaiana, nº 775, Residencial Mar Mediterrâneo, Torre B, Apto 1106, Praia de Itaparica/ES, CEP 29.102-290, nascido em 30 de Novembro de 1984, filho do Sr. Arthur Poncio Miranda e Sra. Dozolina Alcineia Peterle Miranda, portador da Carteira de Identidade nº 1.926.394, expedida pela SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob nº 107.483.417-81, e, **SRA. VALÉRIA DAS DORES FINETTO RODRIGUES**, Brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado à Avenida Estudante José Júlio de Souza, nº 3.300 – Apto. 902, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP 29.102-010, nascida em 20 de Abril de 1968, filha do Sr. Vicente Finetto e Sra. Jandira Peron, portadora da Carteira de Identidade nº 1.393.973 expedida pela SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob nº 880.258.887-20. **ÚNICOS** sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA**, registrada na JUCEES em 25/04/2012, sob o nº 322.016.312.41, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.549.061/0001-80, estabelecida na Rua Construtor Sebastião Soares de Souza, nº 40, Sala 1003, 1004 e 1005, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29.101-350, resolvem de comum acordo ALTERAR seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO – Os sócios decidem alterar o endereço para a **Rua Maranhão, nº 575 – salas 501,502,503 e 504, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-340.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO – Os sócios resolvem alterar as atividades para:

- **(CNAE 4651-6/01)** – COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA;
- **(CNAE 4651-6/02)** – COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;
- **(CNAE 4652-4/00)** – COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESARIA PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA**

- **(CNAE 4669-9/99)** – COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS, TAIS COMO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E COMUNICAÇÃO;
- **(CNAE 7733-1/00)** – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO E COPIADORAS;
- **(CNAE 3314-7/09)** – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;
- **(CNAE 9511-8/00)** – REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA;
- **(CNAE 9512-6/00)** – REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO;
- **(CNAE 4614-1/00)** – REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS;
- **(CNAE 6209-1/00)** – SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
- **(CNAE 7490-1/04)** – ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS;
- **(CNAE 4751-2/01)** – COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA;
- **(CNAE 6202-3/00)** – DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES CUSTOMIZAVEIS;
- **(CNAE 6203-1/00)** – DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZAVEIS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DELIBERAÇÕES – Face às deliberações contidas neste instrumento de Alteração Contratual, em acordo com o novo Código Civil lei 10.406 de 11 de Janeiro de 2002, resolvem os sócios, reescrever o seu Contrato Social, que passará doravante á vigorar com a seguinte redação:



2 de 8

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESARIA PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NIRE Nº: 322.016.312.41

CNPJ/MF Nº: 15.549.061/0001-80

Pelo presente instrumento particular de ALTERAÇÃO CONTRATUAL, os infra-assinados, **SR. WALTER MAIA RODRIGUES JUNIOR**, Brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Avenida Estudante José Júlio de Souza, nº 3.300 – Apto. 902, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP 29.102-010, nascido em 04 de Abril de 1962, filho do Sr. Walter Maia Rodrigues e Sra. Eny da Silva Rodrigues, portador da Carteira de Identidade nº 3.347.907 expedida pela SPTC/ES e inscrito no CPF/MF sob nº 711.460.677-04 e **SR. HENRIQUE PETERLE MIRANDA**, Brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Itabaiana, nº 775, Residencial Mar Mediterrâneo, Torre B, Apto 1106, Praia de Itaparica/ES, CEP 29.102-290, nascido em 30 de Novembro de 1984, filho do Sr. Arthur Poncio Miranda e Sra. Dozolina Alcineia Peterle Miranda, portador da Carteira de Identidade nº 1.926.394, expedida pela SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob nº 107.483.417-81, **SRA. VALÉRIA DAS DORES FINETTO RODRIGUES**, Brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado à Avenida Estudante José Júlio de Souza, nº 3.300 – Apto. 902, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP 29.102-010, nascida em 20 de Abril de 1968, filha do Sr. Vicente Finetto e Sra. Jandira Peron, portadora da Carteira de Identidade nº 1.393.973 expedida pela SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob nº 880.258.887-20. E ÚNICOS sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA**, registrada na JUCEES em 25/04/2012, sob o nº 322.016.312.41, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.549.061/0001-80, estabelecida Rua Maranhão, nº 575 – salas 501,502,503 e 504 , Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-340, podendo estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL – A sociedade explora o seguinte ramo da atividade:

- (CNAE 4651-6/01) – COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA;
- (CNAE 4651-6/02) – COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;
- (CNAE 4652-4/00) – COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;
- (CNAE 4669-9/99) – COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS, TAIS COMO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E COMUNICAÇÃO;

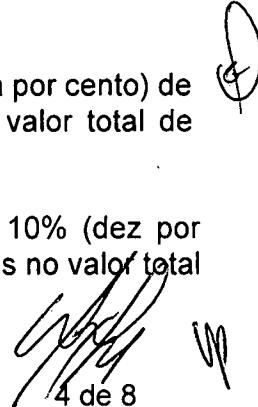
**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESARIA PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA**

- **(CNAE 7733-1/00)** – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCITÓRIO, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO E COPIADORAS;
- **(CNAE 3314-7/09)** – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO;
- **(CNAE 9511-8/00)** – REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA;
- **(CNAE 9512-6/00)** – REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO;
- **(CNAE 4614-1/00)** – REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS;
- **(CNAE 6209-1/00)** – SUPORTE TÉCNICO, MANUNTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
- **(CNAE 7490-1/04)** – ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS;
- **(CNAE 4751-2/01)** – COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA;
- **(CNAE 6202-3/00)** – DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES CUSTOMAZAVEIS;
- **(CNAE 6203-1/00)** – DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZAVEIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL – O Capital Social da sociedade empresária limitada é de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) e dividido em 240.000 (duzentas e quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, dividida e distribuída entre os sócios conforme abaixo:

SR. WALTER MAIA RODRIGUES JUNIOR, Sócio possuidor de 50% (cinquenta por cento) de participação no Capital Social, detém 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor total de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais);

SRA. VALÉRIA DAS DORES FINETTO RODRIGUES, Sócia possuidora de 10% (dez por cento) de participação no Capital Social, detém 24.000 (vinte e quatro mil) quotas no valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);



4 de 8

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESARIA PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA**

SR. HENRIQUE PETERLE MIRANDA, Sócio possuidor de 40% (quarenta por cento) de participação no Capital Social, detém 96.000 (noventa e seis mil) quotas no valor total de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

§ 1.º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1052 CC/2002).

§ 2.º - As cotas são livremente transferíveis entre os sócios, fora isso, o sócio que pretender alienar a terceiros, deverá comunicar aos demais cotistas dessa intenção, indicando preços e condições. Se dentro de 10(dez) dias a contar da comunicação com prova de recebimento, o ofertante não receber resposta dos demais cotistas, ficará liberado para negociá-las com terceiros.

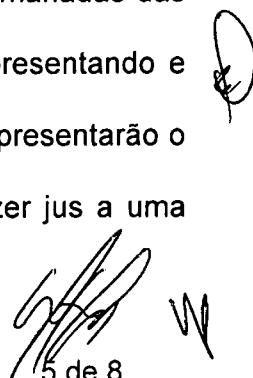
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro, aprovado pela Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DO USO DA FIRMA SOCIAL – A sociedade será administrada e representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial pelos sócios **SR. WALTER MAIA RODRIGUES JUNIOR** e **SR. HENRIQUE PETERLE MIRANDA**, já qualificados acima, que assinarão pela sociedade, separadamente, em assuntos de interesse exclusivo pela empresa, exceto em qualquer tipo de aquisição financeira ou empréstimos, por prazo indeterminado.

§ 1.º - Caso a sociedade tenha necessidade de indicar ou destituir administradores não sócios, cujos atos serão feito por reunião, haverá, obrigatoriamente, a aprovação de 2/3 dos detentores do capital social.

§ 2.º - Compete aos administradores:

- a) A prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social.
- b) A representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado.
- c) Assegurar o pleno funcionamento da sociedade.
- d) Fazer cumprir os presentes disposições contratuais, e as deliberações emanadas das reuniões dos sócios.
- e) Os administradores poderão agir, sempre em conjunto dois a dois, representando e obrigando a sociedade em todos os atos negociais.
- f) Os administradores obrigatoriamente, ao final de cada exercício social, apresentarão o inventário, o balanço do resultado econômico para aprovação dos sócios.
- g) Pelo efetivo exercício da gestão social, os administradores poderão fazer jus a uma retirada mensal pró-labore, que será fixada pelos sócios.



5 de 8

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESARIA PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA**

§ 3.º - O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro de consumo, fé pública, ou propriedade. (Artigo 1.011. Parágrafo 1º do CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS – Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas sempre por maioria dos votos, exceto nas hipóteses que requeiram quorum de aprovação mais elevado estabelecidas em lei.

§ 1.º - A reunião de Sócios quotistas será convocada pelo Administrador ou por qualquer sócio-quotista, por avisos pessoais dirigidos a todos os sócios quotistas. Considerar-se-á regularmente convocada a reunião na qual compareçam todos os sócios quotistas.

§ 2.º - A reunião de Sócios quotistas instalar-se-á com a presença de sócios quotistas que representem a maioria do capital social. As atas de reunião de sócios quotistas deverão ser lavradas em folhas apartadas e arquivadas, em ordem cronológica, na sede da Sociedade.

§ 3.º - A reunião de sócios quotistas será presidida pelo Administrador da Sociedade.

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE – A sociedade durará por tempo indeterminado e só se dissolverá por deliberação dos sócios ou determinação judicial.

CLÁUSULA SETIMA – EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS – O exercício social começará em 01 de Janeiro e terminará em 31 de Dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaborados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, nos termos do artigo 1.065, da Lei nº 10.406, de 10.01.2002. Os lucros terão a destinação determinação pelos sócios quotistas e os prejuízos serão acumulados para compensação em exercícios futuros.

PARAGRAFO ÚNICO – Os sócios quotistas participarão dos lucros na proporção de suas respectivas participações no capital social. A Sociedade, por deliberação de sócios quotistas representando a maioria do capital social, poderá levantar balanços semestrais ou intercalares e, com base nos mesmos, distribuir lucros.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA DE SÓCIO – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar a mesma, por carta registrada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, deixando bem claro o seu desejo de não mais continuar na sociedade.


6 de 8

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESARIA PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA**

CLÁUSULA NONA – DO FALECIMENTO DO SÓCIO, E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE – A liquidação, dissolução, recuperação ou falência da Sociedade será deliberada pelos votos de sócios quotistas representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social. Será liquidante o sócio-quotista titular da maioria do capital social, ou quem esse indicar, sendo os haveres da Sociedade empregados na liquidação das obrigações e os remanescentes, se houver, rateado entre os sócios quotistas na proporção da respectiva participação no capital social.

§ 1.º - A retirada, falecimento, extinção, recuperação, falência, insolvência ou interdição de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da Sociedade, que prosseguirá suas atividades com o sócio remanescente e o(s) herdeiro(s) e/ou sucessor(es), se for o caso. Entretanto, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, devendo o sócio remanescente indicar novo sócio, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme dispõe o artigo 1.033, IV, da Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

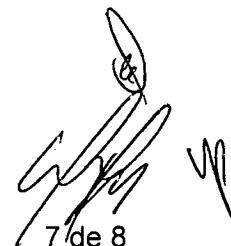
§ 2.º - Os haveres, conforme descrito no parágrafo primeiro, serão calculados com base no balanço patrimonial especialmente preparado para este fim, e a quantia respectiva será paga, a quem de direito, em uma única prestação, no prazo de 30 (trinta) dias.

PARAGRAFO ÚNICO – Caso não haja acordo entre os herdeiros, e a critério dos mesmos, será imediatamente levantado o Balanço Geral da sociedade para apuração dos haveres do sócio falecido, os quais serão pagos aos herdeiros em 12 (doze) prestações, mensais e iguais, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a data do falecimento e as demais de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS SOCIAIS – As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, com forma de pagamento idêntica a prevista no parágrafo Único da Cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRÓ-LABORE – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração a título de “Pró-Labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes e de acordo com as possibilidades econômicas e financeiras da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DA SOCIEDADE – Fica eleito o foro deste município da Vila Velha/ES, com exclusão de qualquer outro, para soluções de todas as questões jurídicas da sociedade e para dirimir dúvidas entre os sócios.


7 de 8

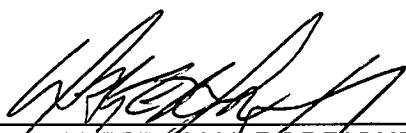
**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESARIA PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DESIMPEDIMENTO LEGAL – Os sócios e administradores declararam, sob as penas da Lei que, não estão inclusos em nenhum dos crimes previstos no parágrafo 1º, do artigo 1.011, da Lei n.º 10.406, de 10/01/02, não se encontrando condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, não estando portanto, impedidos de exercerem atividades mercantis ou de prestação de serviços, bem como a administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS – Os casos omissos no presente Contrato, serão resolvidos de acordo com a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, como regência supletiva, pela Lei n.º 6.404/76 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes.

E, por assim acharem justos e contratados, assina, juntamente com as testemunhas abaixo, o presente instrumento particular de Contrato Social.

Vila Velha, ES, 14 de Julho de 2020.



SR. WALTER MAIA RODRIGUES JUNIOR



SR. HENRIQUE PETERLE MIRANDA



SRA. VALÉRIA DAS DORES FINETTO RODRIGUES

8 de 8

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2020 15:13 SOB N.º 20200433695.
PROTÓCOLO: 200433695 DE 27/07/2020 11:27.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003313026. NIRE: 32201631241.
PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 30/07/2020
www.simplifica.es.gov.br

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
 nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PRINT SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA NIRE : 32201631241 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: ESC2301712759
NIRE (Sede) 32201631241	CNPJ 15.549.061/0001-80	Data de Ato Constitutivo 25/04/2012
Endereço Completo Rua MARANHAO, Nº 575, SALA 501 502 503 504, PRAIA DA COSTA - Vila Velha/ES - CEP 29101-340		
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, INFORMATICA, COMUNICACAO E COPIADORAS MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS		
Capital Social R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)		Porte Demais
Capital Integralizado R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio		
Nome HENRIQUE PETERLE MIRANDA	CPF/CNPJ 107.483.417-81	Participação no capital R\$ 960.000,00
Nome VALERIA DAS DORES FINETTO RODRIGUES	CPF/CNPJ 880.258.887-20	Participação no capital R\$ 240.000,00
Nome WALTER MAIA RODRIGUES JUNIOR	CPF/CNPJ 711.460.677-04	Participação no capital R\$ 1.200.000,00
Dados do Administrador		
Nome HENRIQUE PETERLE MIRANDA	CPF 107.483.417-81	Término do mandato Indeterminado
Nome WALTER MAIA RODRIGUES JUNIOR	CPF 711.460.677-04	Término do mandato Indeterminado
Último Arquivamento Data 30/07/2020		Número 20200433695
Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/11/2023, às 17:50:18 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.es.gov.br>, com o código **THA0ASLE**.



ESC2301712759

Paulo Cezar Juffo
 Secretário(a) Geral